

São José

Processo n.: @REC 21/00152410

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 828/2020, exarada no Processo n. @APE-17/00331555

Interessada: São José Previdência - SJPREV/SC (Vera Suely de Andrade)

Unidade Gestora: São José Previdência - SJPREV/SC

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1077/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto por São José Previdência - SJPREV/SC -, em face da Decisão n. 828/2020, exarada no Processo n. @APE-17/00331555, proferida na Sessão Ordinária do dia 26/08/2020, para:

1.1. dar ao item 1 da deliberação recorrida a seguinte redação:

“Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, da aposentadoria de Eloísa Gonçalves Tavares, servidora da Prefeitura Municipal de São José, ocupante do cargo de Professor, nível IV/H matrícula n. 13905, CPF n. 432.784.939-15, consubstanciado no Decreto n. 5127/2015, de 09/10/2015, considerado legal conforme análise realizada”.

1.2. cancelar o item 2 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à São José Previdência - SJPREV/SC.

Ata n.: 46/2021

Data da Sessão: 08/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

CESAR FILOMENO FONTES

Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Ministério Público de Contas

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Natureza: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (MPC/SC) e a Associação dos Usuários das Rodovias do Estado de Santa Catarina (AURESC).

Objeto: estabelecimento de intercâmbio de comunicação entre as partes celebrantes com o objetivo de promover a fiscalização e a conservação da infraestrutura rodoviária no Estado de Santa Catarina.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado anualmente de forma automática, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 07.01.2022.

Signatários: pelo MPC/SC (CNPJ 83.601.625/0001-36), a Sra. Cibelly Farias, Procuradora-Geral de Contas do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, e pela AURESC (CNPJ: 10.395.240/0001-96), o Sr. Alisson Luiz Micoski, Presidente da Associação dos Usuários das Rodovias do Estado de Santa Catarina.
